

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA**

**DISPENSA N° DP60013/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220928DP60013

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras

Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB

CEP: 58900-000 - Tel.: (083) 35312534.

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM (TELERRADIOLOGIA) COM FORNECIMENTO DE LAUDOS MÉDICOS PARA OS EXAMES DE IMAGENS REALIZADOS NO CENTRO DE DIAGNOSTICO DE IMAGENS (CDI) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO

PARECER DA COMISSÃO JULGADORA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PARECER JURÍDICO

ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONTRATO CORRESPONDENTE

PUBLICAÇÕES

DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

ANEXOS



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. José Moreira de Figueiredo, s/n, Centro, Cajazeiras-PB, CEP 58900-000  
E-mail: [licitacaosaudecz@hotmail.com](mailto:licitacaosaudecz@hotmail.com)



Cajazeiras-PB, 26 de setembro 2022.

Ofício SMS/Setor de Compras nº 123/2022

Ao Sr. Samuel Lourenço

Presidente da Comissão da Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB

**Assunto:** Realização de **dispensa emergencial de Licitação** para contratação de empresa de diagnóstico de imagem (telerradiologia) para a Secretaria de Saúde de Cajazeiras-PB

Cumprimentando cordialmente vossa senhoria, venho por meio deste solicitar a realização de **dispensa emergencial de Licitação** para contratação de empresa para realização de diagnóstico de imagem (telerradiologia) com fornecimento de laudos médicos para os exames de imagens realizados no Centro de Diagnóstico de Imagens (CDI) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentação probatória de pesquisa de preços em anexos. A presente dispensa se faz necessário tendo em vista o cumprimento das fases do certame frente aos desdobramentos do **Pregão Eletrônico nº 60019/2022** que obstam a homologação e contratação das empresas que prestarão os serviços. Por se tratar de um serviço essencial de saúde, especialmente pelo início da campanha de prevenção de câncer de mama (Outubro Rosa) e de câncer de próstata (Novembro Azul), a contratação emergencial se faz necessário para assegurar a continuidade da prestação de serviço de saúde indispensável no diagnóstico e posterior tratamento dos usuários de saúde do Município de Cajazeiras - PB. No mais, nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas e demais esclarecimentos.

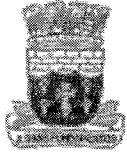
Sem mais para o momento, renovo o voto de estima e consideração.

Atenciosamente,

**MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria N° 0011/2021

SETOR DE LICITAÇÃO  
**RECEBIDO**

Mat. 12:55H3  
28109122.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM (TELERRADIOLOGIA) COM FORNECIMENTO DE LAUDOS MÉDICOS PARA OS EXAMES DE IMAGENS REALIZADOS NO CENTRO DE DIAGNOSTICO DE IMAGENS (CDI) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Na necessidade de realização de dispensa emergencial para contratação de empresa para realização de diagnóstico de imagem (telerradiologia) com fornecimento de laudos médicos para os exames de imagens realizados no Centro de Diagnóstico de Imagens (CDI) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentação probatória de pesquisa de preços em anexos. Tal procedimento se faz necessário tendo em vista o cumprimento das fases do certame frente aos desdobramentos do Pregão Eletrônico nº 60019/2022 que obstem a homologação e contratação das empresas que prestarão os serviços. Por se tratar de um serviço essencial de saúde, especialmente pelo início da campanha de prevenção de câncer de mama (Outubro Rosa) e de câncer de próstata (Novembro azul), a contratação emergencial se faz necessário para assegurar a continuidade da prestação de serviço de saúde indispensável no diagnóstico e posterior tratamento dos usuários de saúde do Município de Cajazeiras - PB.

**3.0.DO SERVIÇO**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LAUDOS DE EXAMES DE IMAGENS POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	UND	1500
2	LAUDOS DE EXAMES DE IMAGENS POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UND	1500
3	LAUDOS DE EXAMES DE IMAGENS POR RAIOS-X	UND	1500
4	LAUDOS DE EXAMES DE IMAGENS POR MAMOGRAFIA	UND	1500

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



#### 7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias.

7.2. A vigência do presente contrato será determinada: 180 (cento e oitenta) dias, considerada da data de sua assinatura ou, ainda, até a publicação do contrato referente ao pregão 60019/2022 cujo objeto seja: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM (TELERRADIOLOGIA) COM FORNECIMENTO DE LAUDOS MÉDICOS PARA OS EXAMES DE IMAGENS REALIZADOS NO CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGENS (CDI) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### 8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### 9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### 10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### 11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### 12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### 13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cajazeiras - PB, 28 de Setembro de 2022.

Renata Shyrley Rodrigues de Souza  
RENATA SHYRLEY RODRIGUES DE SOUZA  
Coordenadora do Setor de Compras e Almoxarifado





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM (TELERRADIOLOGIA) COM FORNECIMENTO DE LAUDOS MÉDICOS PARA OS EXAMES DE IMAGENS REALIZADOS NO CENTRO DE DIAGNOSTICO DE IMAGENS (CDI) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

**1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0. DA APROVAÇÃO**

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Cajazeiras - PB, 28 de Setembro de 2022.

  
MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO  
Secretária



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

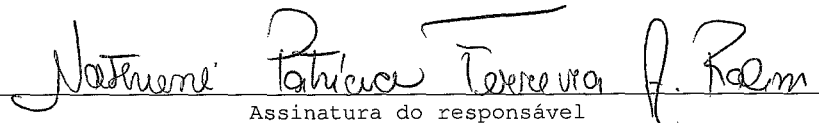
Rua Dr. José Moreira de Figueiredo, s/n, Centro, Cajazeiras-PB, CEP 58900-000  
E-mail: [licitacaosaudecz@hotmail.com](mailto:licitacaosaudecz@hotmail.com)

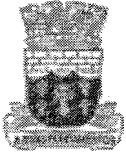
QUADRO SINÓTICO DE VALORES PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (TELERRADIOLOGIA) COM FORNECIMENTO DE LAUDOS MÉDICOS PARA OS EXAMES DE IMAGENS REALIZADOS NO CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGENS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS-PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR DA DIAGNÓSTICA TELERRADIOLOGIA	VALOR DE HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	VALOR DE STAR DIAGNÓSTICOS PARA 100 LAUDOS MENSAIS
1	LAUDOS DE EXAMES DE IMAGENS POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	UNIDADE	1.500	55,00	R\$ 53,00	68,00
2	LAUDOS DE EXAMES DE IMAGENS POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UNIDADE	1.500	40,00	R\$ 39,99	48,00
3	LAUDOS DE EXAMES DE IMAGENS POR RAIOS-X	UNIDADE	1.500	7,50	R\$ 7,24	12,00
4	LAUDOS DE EXAMES DE IMAGENS POR MAMOGRAFIA	UNIDADE	1.500	18,00	R\$ 17,99	24,00

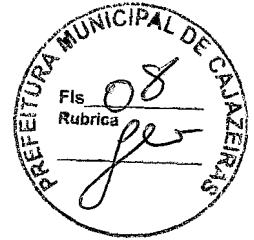
OBSERVAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telerradiologia, com emissão de laudos de Tomografia, Mamografia, Ressonância Magnética, Densitometria Óssea e Raio-X, inclui o fornecimento de mão de obra especializada, para gerenciamento, controle e armazenamento das imagens radiológicas do Centro de Diagnóstico de Imagem (CDI) na cidade de Cajazeira -PB, conforme especificações do termo de referência. Os sistemas de laudos devem ser compatíveis entre o Sistema de Informação em Radiologia (RIS) e o Sistemas de Arquivamento e Comunicação de Imagens (PACS), além de dispor no órgão de servidor informatizado para arquivamento e encaminhamento dos exames realizados no período mínimo de 3 meses.

Cajazeiras - PB, 28 de Setembro de 2022.

  
Assinatura do responsável



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**



**TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM (TELERRADIOLOGIA) COM FORNECIMENTO DE LAUDOS MÉDICOS PARA OS EXAMES DE IMAGENS REALIZADOS NO CENTRO DE DIAGNOSTICO DE IMAGENS (CDI) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

**1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

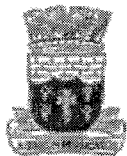
**Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Cajazeiras - PB, 28 de Setembro de 2022.

  
MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO  
Secretária





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM (TELERRADIOLOGIA) COM FORNECIMENTO DE LAUDOS MÉDICOS PARA OS EXAMES DE IMAGENS REALIZADOS NO CENTRO DE DIAGNOSTICO DE IMAGENS (CDI) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS-PB.**

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **Setembro de 2022.**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LAUDOS DE EXAMES DE IMAGENS POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	UND	1500	53,00	79.500,00
2	LAUDOS DE EXAMES DE IMAGENS POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UND	1500	39,99	59.985,00
3	LAUDOS DE EXAMES DE IMAGENS POR RAIOS-X	UND	1500	7,24	10.860,00
4	LAUDOS DE EXAMES DE IMAGENS POR MAMOGRAFIA	UND	1500	17,99	26.985,00
				<b>Total</b>	<b>177.330,00</b>

**3.0.DO VALOR**

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 177.330,00.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: **Imediato**

Conclusão: **180 (cento e oitenta) dias**

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 28 de Setembro de 2022.

*Renata Shyrley Rodrigues de Souza*  
RENATA SHYRLEY RODRIGUES DE SOUZA  
Coordenadora do Setor de Compras e Almoxarifado

EMPRESA:	4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
FANTASIA	4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS		
CNPJ:	22.571.753/0001-90	INSC. ESTADUAL:	ISENTO
ENDEREÇO:	RUA 5		
N.º	691	COMPLEMENTO:	THE PRIME TAMANDARÉ
BAIRRO:	OESTE	TELEFONE:	(62) 99977 - 7767
E-MAIL:	gustavo@4healthsm.com.br ou leonardo.rodrigues@4healthsm.com.br		
RESPONSÁVEL	GUSTAVO PAIXÃO FALEIROS		
RG	3150269 – SSP -GO		
CPF	634.579.621 - 20		
VALIDADE DA PROPOSTA:	A data de validade da proposta deverá ser de 30 dias,		
Banco SICOOB – AG: 5004 – C/C: 110119-6			

Ao

FUNDO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CNPJ: 11.902.878/0001-39

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total
01	Ressonância Magnética	UND	250	R\$ 53,00 /	R\$ 13.250,00
02	Tomografia Computadorizada	UND	250	R\$ 39,99 /	R\$ 9.997,50
03	RX	UND	250	R\$ 7,24 /	R\$ 1.810,18
04	Mamografia	UND	250	R\$ 17,99 /	R\$ 4.497,50
05	Densitometria Óssea	UND	100	R\$ 17,99	R\$ 1.799,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA MENSAL: R\$ 31.354,18 (Trinta Um Mil Trezentos e Cinquenta Quatro Reais e Dezoito Centavos).**

O preço acima considera todas as exigências contidas na Dispensa de Licitação – Prefeitura Municipal de Cajazeiras, e ainda, todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o serviço.

Prazo de Pagamento de 30 dias após a emissão da nota fiscal.

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) objeto (s) ofertado (s) atende (m) a todas as especificações constantes na Dispensa de Licitação.

Goiânia, 27 de Setembro de 2022.

4 HEALTH SERVIÇOS MEDICOS



(32) 3232-5554  
(32) 98892-6244  
telediagnostica.com.br

26 de setembro de 2022

**Empresa:** Secretaria de Saúde de Cajazeiras - PB

**A/C:** Nathiene

## Proposta comercial

A Diagnóstica é uma empresa de telerradiologia (laudos a distância).

Realizamos laudos a distância de raio-X (OIT), tomografia computadorizada, ressonância magnética, mamografia e densitometria óssea.

Atendemos Hospitais e Clínicas de todo o Brasil, obedecendo à resolução do Conselho Federal de Medicina para o exercício da Telerradiologia (CFM n 2.107/2014).

Trabalhamos com um sistema moderno, fácil de usar e todo em nuvem.

O cliente não precisa comprar nenhum tipo de servidor, pagar instalação, mensalidade ou taxa de manutenção. O cliente paga apenas pelos exames laudados.

Nosso grande diferencial é o corpo clínico de médicos radiologistas subespecialistas nas diversas áreas, experientes, altamente qualificados e acima de tudo comprometidos com laudos mais precisos para os seus pacientes.

### Funcionalidades e diferenciais do sistema

Instalação rápida, simples e com treinamento da equipe incluído

Sistema de fácil manuseio e com acesso de qualquer lugar (sistema em nuvem)

Sem necessidade de servidores para armazenamento local

Laudos personalizados com a identidade visual da sua empresa

Integração com os aparelhos de imagem, eliminando a necessidade de recadastro dos pacientes para envio



**Diagnóstica**  
teleirradiologia



(32) 3232-5554  
(32) 98892-6244  
telediagnostica.com.br

### PROPOSTA COMERCIAL

**Objeto:** Prestação de serviço para a realização de laudos radiológicos a distância nas modalidades:

<b>Rotina - prazo de 24 horas:</b>	<b>Custo por laudo</b>
(Segunda à sexta de 08:00 às 19:00 h)	
↳ Laudos de Tomografia Computadorizada	R 40,00
↳ Laudos de Ressonância Magnética	R 55,00
↳ Laudos de Raio-X geral	R 7,50
↳ Laudos de Raio-X OIT	R 9,00
↳ Laudos de Mamografia	R 18,00
↳ Laudos de Densitometria Óssea (2 segmentos)	R 18,00
↳ Laudos de Densitometria Óssea (3 segmentos)	R 20,00
↳ Laudos de Densitometria Óssea de Corpo Inteiro	R 20,00

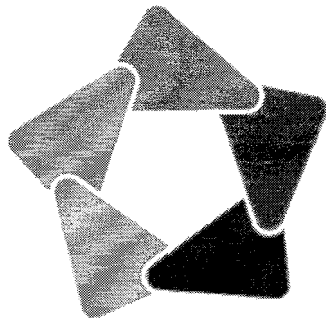
<b>Urgência - prazo de 2 horas:</b>	<b>Custo por laudo</b>
(Segunda à sexta de 08:00 às 19:00 h)	
↳ Laudos de Raio-X geral	R 9,00
↳ Laudos de Tomografia Computadorizada	R 50,00
↳ Laudos de Ressonância Magnética	R 65,00

**Observação: Faturamento mínimo mensal R\$ 350,00**

#### Alguns exames apresentam tabela diferenciada pela sua complexidade:

- Exames de RM abdome total (pelve + abdome superior), RM das Mamas, RM de Crânio com espectroscopia e RM de Crânio com perfusão equivalem a dois exames, sendo cobrados com peso 2.
- Angio-RM de crânio ou angio-RM de artérias cerebrais (ou intracraniana) arterial e venosa equivalem a dois exames, sendo cobrados com peso 2.
- Angio-RM de crânio + RM de crânio equivalem a dois exames, sendo cobrados com peso 2.
- RM de Crânio com espectroscopia e perfusão equivalem a três exames, sendo cobrados com peso 3.
- Exames de Angio-RM do membro inferior equivalem a angio de coxa e perna, tendo peso 2.
- RM de abdome superior com colangio RM equivalem a dois exames, sendo cobrados com peso 2.





**STAR**  
STATE OF THE ART RADIOLOGY

# Proposta Comercial

**STAR DIAGNÓSTICOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
(Cajazeiras - PB)**

26/09/2022

São Paulo, 26 de setembro de 2022.

À

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**

At.: Leonardo Mariano da Silva

Por e-mail



**REF.: Proposta de Trabalho**

Prezado Leonardo,

É com grande satisfação que apresentamos esta proposta de prestação de serviços ao **Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras**. Trazemos abaixo uma breve apresentação de nossa empresa e, em seguida, uma descrição da proposta personalizada para atender às suas necessidades.

**SOBRE NÓS:** A STAR é uma empresa voltada a prestar serviços de telerradiologia de excelência, contando, para isso, com médicos radiologistas que são referência em suas respectivas subespecialidades. Nosso trabalho é focado nas seguintes atividades:

- Terceirização da radiologia e/ou de laudos de exames específicos, com redução de custos fixos mensais e garantia de qualidade;
- Plantão e assessoria médica em radiologia 24h;
- Otimização dos protocolos de aquisição de imagens;
- Cobertura de férias de médicos radiologistas internos;
- Cobertura de variações sazonais no volume de exames;
- Análise de exames complexos;
- Segunda opinião; e
- Suporte e auxílio em projetos de pesquisa.

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Gabriela Menghi

(11) 4349-1959

(11) 95679-2398



## 1. SERVIÇOS

Esta proposta de prestação de serviços de telerradiologia inclui:

- (i) análise de imagens e envio dos respectivos laudos prontos para entrega ao paciente;
- (ii) orientação para otimização dos protocolos de aquisição de imagens;
- (iii) plantão médico 24h para avaliação de exames de imagem urgentes;
- (iv) utilização de sistema de telerradiologia para visualização de imagens médicas e laudos;
- (v) portal para entrega de resultados para pacientes pela internet.

## 2. PRAZOS

Trabalhamos para entregar os laudos de **urgência** em aproximadamente 1 hora e os de **rotina** em 24 horas. No entanto, contratualmente, comprometemo-nos a enviar os laudos de urgência no prazo máximo de até 2 horas e os de rotina no prazo máximo de 48 horas, tudo contado a partir do recebimento das imagens e dados clínicos.

Prioridade	Tempo de Entrega Médio	Prazo Máximo
Rotina	22h	48h (2 dias úteis)
Ambulatório	12h	24h (1 dia útil)
Urgente (Plantão 24h)	40min	2h

## 3. EQUIPE

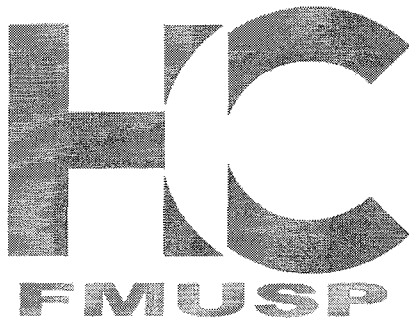
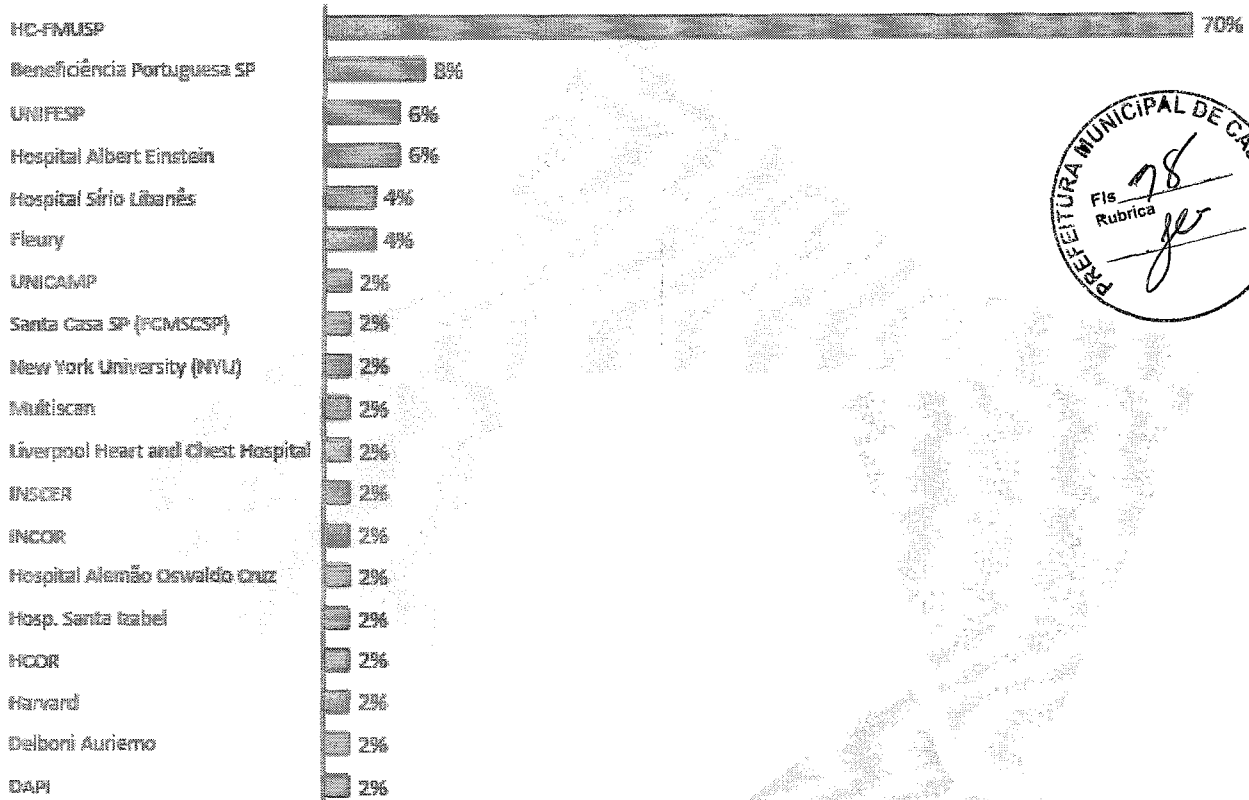
A STAR Telerradiologia conta com médicos subespecialistas nas diversas áreas da radiologia, todos com notório conhecimento e atuação nos mais respeitados centros de São Paulo e outras capitais. A equipe médica está organizada em subespecialidades, da seguinte forma:

- Radiologia Musculoesquelética
- Radiologia Torácica
- Radiologia Abdominal
- Radiologia Mamária
- Radiologia de Cabeça e Pescoço
- Neurorradiologia
- Radiologia Cardíaca
- Radiologia Oncológica
- Radiologia Geral
- Medicina Nuclear

- Radiologia Odontológica

A lista completa de nossos profissionais pode ser acessada através de nosso site:  
[www.star.med.br/equipe](http://www.star.med.br/equipe).

**Instituição de especialização da equipe médica (R4/R5):**







#### 4. POR QUE TRABALHAR CONOSCO?

S.T.A.R. = "State of The Art Radiology" (Estado da Arte em Radiologia):

- **EXCELÊNCIA TÉCNICA:** trabalhamos com equipe selecionada com altíssimo nível técnico. Formação e atuação nos principais centros de Radiologia de SP e participação ativa em feiras e congressos. Além disso, para manter o mais alto padrão de qualidade, nossos laudos são submetidos a *peer review* (análise interna por amostragem).
- **LAUDOS ILUSTRADOS:** parte de nossos laudos de TC e RM são ilustrados, ou seja, são acompanhados de imagens-chave, facilitando a compreensão dos achados dos exames.
- **LAUDOS COM CONCLUSÃO:** todos os nossos laudos têm conclusão.
- **PONTUALIDADE:** resultados entregues no prazo 24h por dia, qualquer dia do ano.
- **PROTOCOLOS:** disponibilizamos consultoria em tempo real sobre dúvidas de protocolos de exames e uso de contraste, sem nenhum custo adicional. Além disso, caso haja interesse, contamos com equipe técnica para implementação e otimização *in loco* dos protocolos nos equipamentos.
- **ALTA TECNOLOGIA:** infraestrutura de TI com software de última geração garante (i) transmissão de dados de forma robusta, (ii) avaliação de imagens de exames em software confiável aprovado pela ANVISA, (iii) portal de exames e laudos multifuncional acessível de qualquer dispositivo conectado à internet e (iv) possibilidade de integração para entrega de resultados de forma automática com praticamente qualquer sistema RIS/HIS/PACS do mercado.
- **O ATENDIMENTO FAZ DIFERENÇA.** Atendimento médico e técnico 24h por dia, 7 dias por semana. Canal de atendimento via chat pelo portal de laudos ou telefone. Canal aberto e direto com radiologistas e equipe administrativa.


**5. CONDIÇÕES COMERCIAIS**

Sugerimos as seguintes condições comerciais:

LAUDOS MÉDICOS*				
Modalidade	Preço / Laudo Até 100 laudos/mês	Preço / Laudo 100+ laudos/mês	Preço / Laudo 400+ laudos/mês	Preço / Laudo 800+ laudos/mês
Ressonância (RM)	R\$ 72,00	R\$ 68,00	R\$ 64,00	R\$ 60,00
Tomografia (TC)	R\$ 52,00	R\$ 48,00	R\$ 46,00	R\$ 44,00
Mamografia (MG)	R\$ 28,00	R\$ 24,00	R\$ 23,00	R\$ 22,00
Raio-X simples (RX)	R\$ 12,00	R\$ 10,50	R\$ 9,50	R\$ 8,90
Densitometria (DO)	R\$ 16,00	R\$ 14,50	R\$ 13,20	R\$ 12,90

- Taxa de urgência / ambulatório: 30%.
- MG, DO disponíveis nas prioridades ambulatório e rotina.

SERVIÇOS ADICIONAIS	
Descrição	Preço
<b>PORTAL DE LAUDOS PARA PACIENTES</b> Portal web para acesso a resultados de exames (imagens e laudos)	R\$ 350,00 / mês (opcional)
<b>INTEGRAÇÃO COM RIS/PACS LOCAL</b> Integração bidirecional com RIS/PACS local para (i) recebimento de dados clínicos e anexos e (ii) retorno de laudos de forma automática	Sob consulta (opcional)
<b>CONSULTORIA MÉDICA 24H</b> Consultoria médica 24h para dúvidas sobre protocolos de exames, uso de contraste e segurança em RM (exclusivo para exames enviados para a STAR)	Incluído (sem custo adicional)
<b>MANUAL DE PROTOCOLOS</b> Acesso 24h ao Manual de Protocolos Recomendados para exames de TC, RM e Radiografia Contrastada, atualizado periodicamente com as últimas recomendações da literatura	Incluído (sem custo adicional)

<b>SUORTE 24H</b> Suporte técnico-operacional e de TI 24h através de telefone, chat e WhatsApp	Incluído (sem custo adicional)
<b>USUÁRIOS ADM</b> Número ilimitado de usuários administrativos para acesso ao portal de laudos da STAR	Incluído (sem custo adicional)
<b>USUÁRIOS MÉDICOS</b> Número ilimitado de usuários médicos para acesso ao sistema de telerradiologia da STAR para acesso a imagens e laudos	Incluído (sem custo adicional)

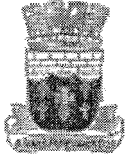
**Condições gerais:**

- Não há taxa de instalação e treinamento.
- Franquia mínima mensal: 500 reais.

A STAR emite mensalmente relatório detalhado de laudos emitidos e envia a fatura até o 6º dia do mês subsequente ao mês em que os serviços foram prestados. O pagamento deverá ser efetuado até o 10º dia através de boleto.

**Exemplos de cobrança de laudos médicos:**

- Medicina Interna
  - TC ou RM de Abdome superior: 1 exame
  - TC ou RM de Abdome total (abdome superior + pelve): 2 exames
  - ColangioRM: 2 exames (abdome superior + colangio)
  - UroRM ou RM / TC de vias urinárias: 2 exames (abdome superior + pelve)
  - TC ou RM de Tórax: 1 exame
- Musculoesquelético
  - TC ou RM da Coluna lombar: 1 exame
  - RM do Plexo Braquial: 2 exames (Plexo Braquial + Coluna Cervical)
  - RM do Plexo Lombossacro: 2 exames (Plexo Lombossacro + Coluna Lombar)
  - RM da Mão: 1 exame (não inclui o punho)
  - RM da Mão e Punho: 2 exames
  - RM do Antepé: 1 exame (não inclui o tornozelo)
  - RM do Antepé + Tornozelo: 2 exames



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP60013/2022

**1.0 - OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM (TELERRADIOLOGIA) COM FORNECIMENTO DE LAUDOS MÉDICOS PARA OS EXAMES DE IMAGENS REALIZADOS NO CENTRO DE DIAGNOSTICO DE IMAGENS (CDI) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

**2.0 - JUSTIFICATIVA**

A unidade demandante - Compras e Almoxarifado - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação. Salienta-se que, conforme informado a esta Comissão, o caso é de urgência para o atendimento de situação emergencial.

**3.0 - FUNDAMENTO LEGAL**

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

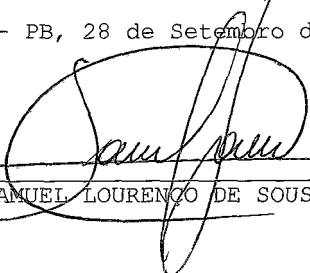
"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."

**4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

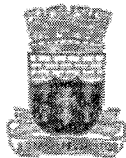
Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Cajazeiras - PB, 28 de Setembro de 2022.

  
FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA

EMÍDIO DINIZ BATISTA

  
DENYZE GONZALO FURTADO



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



MINUTA DO CONTRATO

**DISPENSA N° DP60013/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220928DP60013

**CONTRATO N°: ..../-...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Mychelle Dantas de Almeida Noletto, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Loteamento Verdes Vales, -, CPF n° 041.690.234-04, Carteira de Identidade n° 2134863 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DP60013/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM (TELERRADIOLOGIA) COM FORNECIMENTO DE LAUDOS MÉDICOS PARA OS EXAMES DE IMAGENS REALIZADOS NO CENTRO DE DIAGNOSTICO DE IMAGENS (CDI) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DP60013/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

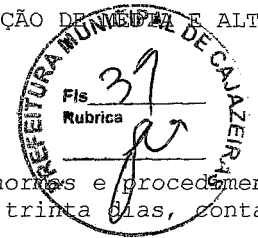
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.500 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE



**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 180 (cento e oitenta) dias, considerada da data de sua assinatura ou, ainda, até a publicação do contrato referente ao pregão 60019/2022 cujo objeto seja: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM (TELERRADIOLOGIA) COM FORNECIMENTO DE LAUDOS MÉDICOS PARA OS EXAMES DE IMAGENS REALIZADOS NO CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGENS (CDI) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da

Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de ..... de .....

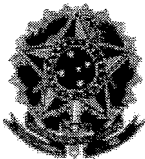
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: **22.571.753/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:38:45 do dia 10/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2022

Código de controle da certidão: **6006.C225.83DA.41F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**



**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 33452385**

**IDENTIFICAÇÃO:**

<b>NOME:</b>	<b>CNPJ</b>
<b>4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA</b>	<b>22.571.753/0001-90</b>

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

**NAO CONSTA DEBITO**

.....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidao **VALIDA POR 60 DIAS?**  
 A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.  
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e **COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.**

**VALIDADOR: 5.555.479.668.147** **EMITIDA VIA INTERNET**

**SGTI-SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIANIA, 23 AGOSTO DE 2022 HORA: 23:1:24:4**

**Secretaria Municipal de Finanças****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.477.957-7**

Prazo de Validade: até 30/11/2022

CNPJ: 22.571.753/0001-90

Certifica-se que até a presente data **CONSTAM DÉBITOS A VENCER (AJUIZADOS OU NÃO) E/OU EXIGIBILIDADE SUSPENSADA** referentes a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 e 205 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado pelo artigo 89, inciso I e seus parágrafos 4º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 2 DE SETEMBRO DE 2022

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS**



**DENOMINAÇÃO - LOCAL DAS ATIVIDADES**  
**INSCRIÇÃO VALIDADE**

**SITUAÇÃO DO CADASTRO**

**PARALIZAÇÃO**

**4017765**

**26/07/2023**

**ATIVO**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL**

4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA

**NOME DE FANTASIA**

**ENDEREÇO**

R SALVADOR NUM 40 QD 05 LT 05/09 - SALA 605/606 - BRO ALTO DA GLORIA

**INFORMAÇÕES GERAIS**

**NATUREZA JURÍDICA**

SOCIEDADE EMP. LIMITADA

**ESCRITA CONTÁBIL**

NAO

**ABERTURA**

01/06/2015

**ESTIMATIVA**

**ÚLTIMO EVENTO**

08/07/2021

**INCENTIVO/REGIME**

**NATUREZA**

CORRECAO ALTERACAO

**ORIGEM**

CONTRIBUINTE

**ISENTO/IMUNE**

NAO

**TRIBUTOS**

ISS/TX/TS

**SUBST. TRIBUTÁRIO**

SIM

**ALVARÁ FUNCIONAMENTO**

**IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

**CNPJ**

22.571.753/0001-90

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**INSCRIÇÃO COMERCIAL**

52203464004

**REGISTRO**

JUCEG

**NUM. SÓCIOS**

4

**NUM. EMPREGADOS**

**ATIVIDADES EXECUTADAS**

**CÓDIGO DESCRIÇÃO**

861010100 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias

864020300 Servicos de dialise e nefrologia

864020800 Servicos de diagnostico por registro grafico - ECG, EEG e outros exames analogos

821130000 Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo

681020200 Aluguel de imoveis propios

864020700 Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica

869090100 Atividades de praticas integrativas e complementares em saude humana

866070000 Atividades de apoio a gestao de saude



**PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA**

**NOME**

LIGIA BARROSO MIRANDA ROCHA FALEIROS

**CPF**

01889659126

**ENDEREÇO**

R 13 NUM 145 QD 145 - COND. THE ONE - JD GOIAS

**ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

**DATA INCLUSÃO**

08/06/2015

**ÚLTIMA ALTERAÇÃO**

23/07/2021

**N. PROCESSO**

**DOCUMENTO EMITIDO VIA  
INTERNET, CONFORME ATO  
NORMATIVO 003/2011 - GAB**



**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL**

A pessoa jurídica **4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **22.571.753/0001-90**, com sede na Rua Salvador nº 40, sala 605 e 606, neste ato representada por Gustavo Paixão Faleiros, na qualidade de procurador, CPF nº 634.579.621-20, Carteira de Identidade (RG) nº 3150269, expedida por SSP/GO, **DECLARA**, para os devidos fins, que a empresa acima qualificada não possui inscrição estadual, por tratar-se de empresa prestadora de serviços, não constando em suas atividades, comércio de qualquer natureza.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, a declarante assina a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Goiânia, 04 Agosto de 2021

**GUSTAVO PAIXAO** Assinado de forma digital por  
**FALEIROS:63457962** GUSTAVO PAIXAO  
120 FALEIROS:63457962120  
Dados: 2021.08.04 18:29:06  
-03'00'

**Gustavo Paixão Faleiros**  
**Procurador**  
**CPF 634.579.621 - 20**  
**RG 3150269 – SSP -GO**



## DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

A pessoa jurídica **4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ N° **22.571.753/0001-90**, com sede na Rua Salvador n° 40, sala 605 e 606, neste ato representada por Gustavo Paixão Faleiros, na qualidade de procurador, CPF n° 634.579.621-20, Carteira de Identidade (RG) n° 3150269, expedida por SSP/GO, **DECLARA**, para os devidos fins, que a empresa acima qualificada não possui inscrição estadual, por tratar-se de empresa prestadora de serviços, não constando em suas atividades, comércio de qualquer natureza.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, a declarante assina a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Goiânia, 04 Agosto de 2021

GUSTAVO PAIXAO  
FALEIROS:63457962  
120

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO PAIXAO  
FALEIROS:63457962120  
Dados: 2021.08.04 18:29:06  
-03'00'

**Gustavo Paixão Faleiros**  
**Procurador**  
**CPF 634.579.621 - 20**  
**RG 3150269 – SSP -GO**

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.571.753/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/06/2015
NOME EMPRESARIAL 4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 4HEALTH			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *) 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SALVADOR	NUMERO 40	COMPLEMENTO QUADRA05 LOTE 05/09 SALA 605/606 COND ESSENCIALE PREMIER	
CEP 74.815-750	BAIRRO/DISTRITO BRO ALTO DA GLORIA	MUNICIPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRONICO		TELEFONE (62) 3626-5254	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2022 às 16:49:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONDICÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)
[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)   [Consultas CNPJ](#)   [Estatísticas](#)   [Parceiros](#)   [Serviços CNPJ](#)  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **4 HEALTH SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.571.753/0001-90**, estabelecida na Rua 05, nº 691 bairro Setor Oeste, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, presta, desde o mês de dezembro de 2017, **serviços de Radiologia Geral (exames de Rx, Tomografia, Ressonância Magnética, Ultrassonografia, Arco Cirúrgico), serviços de técnicos de radiologia em geral, PACS, e Laudos à distância**, ao Hospital Regional de Sinop – HRS, com endereço na Avenida das Itabunas, nº 2831, Setor Comercial, na cidade de Sinop – MT.

Informamos também, que a média mensal de laudos realizados pela referida empresa era de 3.250, sendo 2.000 laudos de RX, 900 de Tomografia, 50 de Ressonância Magnética e 300 de Ultrassom. O arco cirúrgico era utilizado 24 horas por dia, 7 dias por semana no Centro Cirúrgico do Hospital, manuseado por técnicos da 4Health.

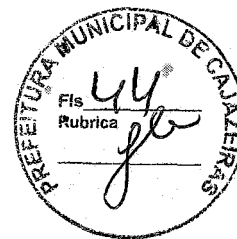
Registramos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Goiânia, 25 de Janeiro de 2019.

Silvério Cardoso Neto  
Diretor Geral

*Silvério Cardoso Neto*  
COORDENADOR ADMINISTRATIVO  
HOSPITAL REGIONAL DE SINOP  
INSTITUTO GERA





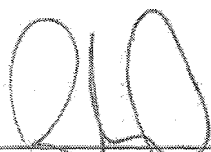
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **4 HEALTH SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.571.753/0001-90**, estabelecida na Rua 05, nº 691 bairro Setor Oeste, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, cuja Responsabilidade técnica fica a cargo de Ligia Barroso Miranda Rocha Faleiros, inscrita no CRM-GO de n. 16141, presta ou prestou serviços a **CENTRO DE RECURSOS DIAGNOSTICOS LTDA**, CNPJ nº **01.586.380/0001 - 50**, na Av. Paranaíba, nº 640, Bairro Centro - Goiânia - GO, nos serviços de Tele radiologia e Telediagnóstico para Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética e Radiografia no período de Janeiro de 2018 a Dezembro de 2019.

Informamos que no total do período foram realizados pela referida empresa 24.000 Laudos de Tomografia, 19.200 Laudos de Ressonância Magnética, e 30.000 Laudos de Radiografia.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

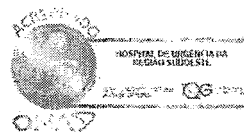
Goiânia, 21 de janeiro de 2020.



**Dr. Renato Daher**  
Diretor Técnico

# HURSO

Hospital Estadual de  
Urgências da Região Sudoeste  
Dr. Albanir Faleiros Machado



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a empresa 4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.571.753/0001-90, com sede na Rua 05, nº 691, Qd. C4, Lt. 16, Sala 1.211, Setor Oeste, CEP. 74.115-060 Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, executou de **15 de abril de 2019 a 16 de maio de 2020**, os serviços médicos especializados para pacientes eletivos e de urgência e emergência do Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado – HURSO, de forma ininterrupta, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, Unidade gerida pelo Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH.

O contrato em apreço contemplou o serviço de confecção de laudos de radiologia e tomografia, cuja média mensal era de:

- Raio X – 2.000 (dois mil)
- Tomografia – 900 (novecentos)

**ATESTAMOS**, que na relação avençada entre a 4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH**, não consta em nossos arquivos, nada que possa desaboná-la como prestadora de tais serviços.

Atestamos, finalmente, que a Contratada executou os serviços de acordo com as cláusulas contratuais firmadas entre as partes, demonstrando, a referida empresa, possuir capacidade técnica na prestação dos serviços sob sua responsabilidade, com zelo, eficiência, pontualidade e assiduidade, não deixando assim de cumprir nenhuma das atribuições descritas no instrumento de contrato, bem como nos documentos vinculados ao mesmo.

Aparecida de Goiânia, 10 de junho de 2020.

  
Eliude Bento da Silva  
Presidente

Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar-IBGH



2º Tabelionato de Notas, Registro de  
Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.



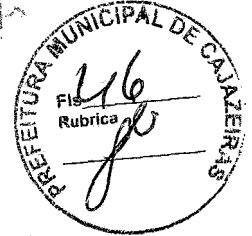
CARTÓRIO  
SANTOS

Livro 00542  
TRASLADO

Folha 152/154

Protocolo 0053008

29 de dezembro de 2017



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ 4HEALTH SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA-EPP a Favor de LEONARDO PAIXÃO  
FALEIROS E OUTRO na forma abaixo declarada.-**

**S A I B A M** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, (29/12/2017), nesta Cidade de Aparecida de Goiânia, Comarca de mesmo nome, Estado de Goiás, neste Serviço Notarial, perante mim, Ely Rodrigues de Souza Oliveira, Escrevente compareceu como outorgante, 4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 22.571.753/0001-90, com sede na rua 05, nº 691, quadra C04, lote 16E, sala 1211, Setor Oeste em Goiânia-GO, representada por seu sócio administrador BRUNO ANTONIO PAIXAO FALEIROS, brasileiro, declarou ser casado, médico, portador da carteira nacional de habilitação nº 03.294.117.015/DETRAN-GO, expedida em 26/05/2014, onde consta a cédula de identidade nº 3743771/SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 018.116.431-08, residente e domiciliado na rua T-38, nº 609, apto 1.100, Setor Bueno, Goiânia-GO; identificada como a própria por mim Ely Rodrigues de Souza Oliveira, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé.- Pela outorgante, por meio de seu representante legal, foi-me dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores, LEONARDO PAIXÃO FALEIROS, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira nacional de habilitação nº 01.769.972.347/DETRAN-GO, expedida em 11/04/2016, onde consta a cédula de identidade nº 2178016/SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 605.088.841-87, residente e domiciliado na rua 15, nº 179, apto. 1701, Setor Serrinha, Goiânia-GO, GUSTAVO PAIXÃO FALEIROS, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da carteira nacional de habilitação nº 02.571.434.873/DETRAN-GO, expedida em 19/10/2017, onde consta a cédula de identidade nº 3150269/SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 634.579.621-20, residente e domiciliado na rua 70, nº 250, apto. 702, Jardim Goiás, Goiânia-GO; a quem confere amplos e gerais poderes para em conjunto ou separadamente praticar os seguintes atos: a) - comprar, vender, ceder, transferir, compromissar à venda, doar, hipotecar, permutar, locar, sublocar, ou, por qualquer outra forma ou título, adquirir, alienar ou onerar, a quem quiser, pelo preço, forma e condições que ajustar, bens móveis, imóveis, semoventes e quaisquer direitos de titularidade da outorgante; comprar quaisquer bens ou produtos; pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e receber a posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar a outorgante apresentando-se perante Cartórios de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Offícios e Serventias da Justiça, perante imobiliárias e/ou administradoras de bens, e, perante repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão e de re-ratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos particulares ou rescindí-los; b) - representar a outorgante apresentando-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais, e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí podendo assinar contratos constitutivos, alterações contratuais, distratos sociais, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, inclusive podendo receber cartas de notificação e concordar ou discordar com o que convier; prestar fiança; aceitar, emitir e dar quitação em notas promissórias; c) - representar a outorgante apresentando-se perante estabelecimentos bancários em geral, inclusive Banco do Brasil S/A., Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S.A., Banco Santander S.A., Banco Itaú S.A., em qualquer de suas agências e filiais, nesta capital e fora dela, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar

Página 1

Selo digital 00471589171414087604361 consulte em <http://extrajudicial.jgo.jus.br/selo>

Continua na Página 2

Av. Vicente de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - (GO) - CEP 74980-181 - Tel/Fax: (62) 3283.1105 - Tel.: (62) 3283.1180  
Tabelião: Bernardo Cruz Santos



CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabelião

Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (62) 3215-8088

7021807200948084908438 <http://extrajudicial.jgo.jus.br/selo>

CONFERE COM A FOTOCÓPIA APRESENTADA. DOU FÉ. AUTENTICAÇÃO

\*504880\*0024\*  
Goiânia, 28 de agosto de 2018.

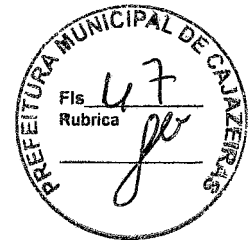
Arial Cavalcante de Assunção - Escrevente



NO VERSO  
Arial Cavalcante de Assunção  
Escrevente

Rua João de Abreu Nº 157 - Setor Oeste  
GOIÂNIA - GOIÁS

CARTÓRIO  
SANTOS



**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas

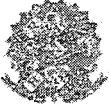
**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DDJ  
PÉ.  
Goânia, 10 de Fevereiro de 2021.

**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE**  
Selo Digital nº 007720020244-1309495367  
["http://extrajudicial.togo.jus.br/selo"](http://extrajudicial.togo.jus.br/selo)

AA048013





2º Tabelionato de Notas, Registro de  
Pessoas jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.

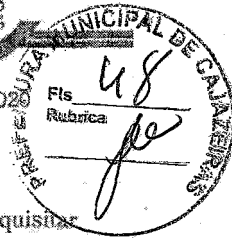


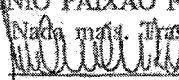
Livro 00542  
TRASLADO

Folha 152/164

Protocolo 0063008

Escrevente 0028



cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, e, assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; d) - representar a outorgante apresentando-se perante as repartições gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências, e receber vales postais e reembolsos; e) - admitir e contratar funcionários, fixando-lhes suas funções, remunerações e condições; assinar carteiras de trabalho, recibos de férias e avisos prévios; rescindir contratos de trabalho e demitir funcionários, representar a outorgante perante a Justiça do Trabalho, sindicatos classistas, bem como perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas delegacias regionais; f) - representar a outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal, e aí efetuar declarações de imposto de renda, pagar impostos e receber restituições; g) - representar a outorgante perante as companhias telefônicas, de saneamento básico, de iluminação pública, e outras, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, aí podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses da outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a segunda via de Documento Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; h) - representar a outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, constituir advogados, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula "AD-JUDICIA", e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer acordos; e, i) - representar, também, a outorgante apresentando-se perante quaisquer consórcios de bens, promovendo o que convier; perante Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, e aí pagar taxas de seguro, mensalidades e outras, receber restituições e benefícios, apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; enfim, podendo praticarem, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, ficando vedado o substabelecimento. Certifico que os dados dos procuradores foram fornecidos por declaração, ficando a outorgante, por meio de seu representante, responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando estas notas de quaisquer responsabilidades. Em cumprimento ao disposto no Provimento nº 42, de 31 de outubro de 2014 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, encaminharemos à Junta Comercial cópia do presente instrumento. Em cumprimento ao Provimento número 39/2014 de 25.07.2014 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, foi consultado a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, com resultado negativo, conforme código hash nº 8e81.8562.2233.51fa.ccf6.87eb.7eb5.7d6d.7d51.219e, emitido em 29/12/2017. E de como assim o disse, do que dou fé, a pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, comigo Ely Rodrigues de Souza Oliveira Escrevente, que a digitei, dou fé e assino. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06.11.1981. (Ângela). A Taxa Judiciária será recolhida por meio de GRS. Eu, (a.), Ely Rodrigues de Souza Oliveira, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$51,00; Taxa Judiciária: R\$13,13; Fundos Estaduais: R\$19,89, ISSQN: R\$1,53; TOTAL: R\$85,55. Aparecida de Goiânia-GO, 29 de dezembro de 2017. (aa.) 4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-EPP, BRUNO ANTONIO PAIXAO FALTIROS, administrador da Outorgante. Ely Rodrigues de Souza Oliveira, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, , Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Página 2

Seio digital 00471509171414087604361 consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/seio>

Continua na Página 3

Av. Vicente de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - (GO) - CEP: 74000-000 - Tel/Fax: (62) 3283.1105 - Tel: (62) 3283.1180  
Tabelião: Bernardo Cruz Santos

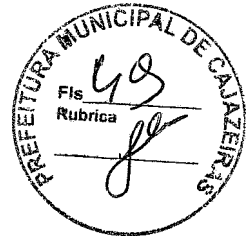
CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabelião  
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (62) 3215-8994  
Nº 021807200846094908433 <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/seio>

CONFERE COM A FOTOCOPIA APRESENTADA. DOU FÉ AUTENTICAÇÃO  
\*504671 \*0024\*  
Goiânia, 28 de agosto de 2018.

Artal Cavalcante da Assunção - Escrevente

2º Tabelionato de Notas  
Artal Cavalcante da Assunção  
Escrevente  
Rua João de Abreu Nº 157 - Setor Oeste  
GOIÂNIA - GOIÁS





**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DDU  
FÉ.  
Goânia, 10 de Fevereiro de 2020

**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE**  
Selo Digital nº 00772002024411389495366  
"http://extrajudicial.tjgo.br/selo"

AAA048012





2º Tabelionato de Notas, Registro de  
Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protéstos.



Livro 00542  
TRASLADO

Folha 152/154

Protocolo 0059008

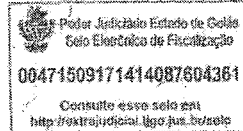
Escrevente 0020



Em Teste [Signature] da Verdade

Aparecida de Goiânia - GO, 29 de dezembro de 2017

[Signature]  
Ely Rodrigues de Souza Oliveira  
Escrevente



2º Tabelionato de Notas, Registro de  
Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protéstos.

00471711211410094909437 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

A presente fotocópia corresponde com o original.

Aparecida de Goiânia, 29 de dezembro de 2017 - 15:48:41h

Emolumentos: R\$3,00, Fundos Estaduais: R\$1,17, ISSQN: R\$0,08. TOTAL: R\$4,25. 289062.

Em testemunho [Signature] da verdade

Aline Erika da Silva Escrevente

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabelião

Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (62) 3215-6998

0021807200846094909437 <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

CONFERE COM A FOTOCÓPIA APRESENTADA. DOLI FE

004660 \*0024\*

Goiânia, 28 de agosto de 2018.

2º Tabelionato de Notas  
Ariani Cavalcante de Assunção  
Escrevente  
Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste  
GOIÂNIA - GOIÁS

Ariani Cavalcante de Assunção - Escrevente





**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU  
FE.  
Goiania, 10 de Fevereiro de 2020.

**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.**  
Selo Digital nº 00772002024411309495365  
["http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"](http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo)

AA018011







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MANDADO FACTIVO  
OPERACIONAL  
1525318154

1525318154

1525318154

GOIÁS

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

Nome: GUSTAVO PAIXÃO FALEIROS

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 3150269 SSP GO

CPF: 038.379.621-29 DATA NASCIMENTO: 21/09/1974

FILIAÇÃO: ANTONIO FALEIROS FILHO  
MARTA EMÍLIA PAIXÃO FALEIRO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: A

Nº REGISTRO: 02512411873 VALIDADE: 10/10/2022 Nº HABILITAÇÃO: 08710/1922

OBSERVAÇÕES: EAB

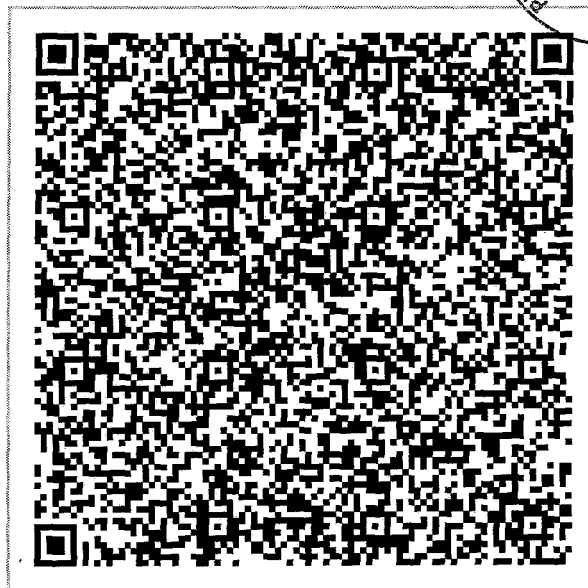
ASSINATURA DO PORTADOR: \_\_\_\_\_

LOCAL: GOLÂNDIA, GO DATA EMISSÃO: 18/10/2017

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

00378030053  
00125207212

## QR-CODE

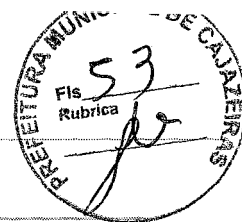


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1862706680

BRUNO ANTONIO FAIXÃO FALEIROS

DOC. IDENTIDADE ORG. EMISSOR/UF  
3743771 SSP GO

CPF  
058.118.431-08

DATA NASCIMENTO  
10/04/1986

FILIAÇÃO  
ANTONIO FALEIROS FILHO  
MARIA EMILIA FAIXAO FALEIROS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
B 1

Nº REGISTRO  
03394817615

VALIDADE  
30/04/2024

1º HABILITAÇÃO  
27/05/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO  
02/05/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

51159150048  
GO136387632

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
NIRE: 52 20346400-4 | CNPJ: 22.571.753/0001-90



B2F PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, com sede na Rua Salvador, nº 40, Quadra 5, Lotes 5/9, Sala 601/602, Edifício *Essencial Premier*, Bairro Alto da Glória, Goiânia/GO, CEP 74.815-750, inscrita no CNPJ sob o nº 41.902.011/0001-44, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do estado de Goiás, JUCEG, sob o NIRE de nº 52 20517331-7, em 11.05.2021, representada por BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALEIROS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, médico e empresário, nascido aos 10/04/1986, em Belo Horizonte/MG, filho de Antônio Faleiros Filho e Maria Emília Paixão Faleiros, portador do documento de identidade RG nº 3743771, 2ª Via, DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 018.116.431-08, e no CRM/GO sob o nº 16.123, residente e domiciliado na Rua 13, nº 145, Apto 1601, Condomínio *The One*, Torre *Love*, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-170.

LÍGIA BARROSO MIRANDA ROCHA FALEIROS, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, médica e empresária, nascida aos 07/12/1987, em Uruaçu/GO, filha de Caubí da Silva Rocha Vidal e Ester Maria Miranda Rocha, portadora do documento de identidade RG nº 4834182, DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 018.896.591-26, e no CRM/GO sob o nº 16.141, residente e domiciliado na Rua 13, nº 145, Apto 1601, Condomínio *The One*, Torre *Love*, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-170.

BARBATIMÃO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.793.537/0001-33, NIRE nº 52 20516472-5 (JUCEG), com sede na Rua Salvador, nº 40, Quadra 5, Lotes 5/9, Sala 606, Edifício *Essencial Premier*, Alto da Glória, Goiânia/GO, CEP 74.815-750, neste ato por intermédio de seu sócio e administrador, Sr. GUSTAVO PAIXÃO FALEIROS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 21/09/1974, em Rio Verde/GO, filho de Antônio Faleiros Filho e Maria Emília Paixão Faleiros, portador do documento de identidade RG nº 3150269, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 634.579.621-20, residente e domiciliado na Rua 13, nº 205, Apto. 502, *Park House Flamboyant*, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-170.

SABOEIRO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.974.442/0001-16, NIRE nº 52 20517923-4 (JUCEG), com sede na Rua Salvador, nº 40, Quadra 5, Lotes 5/9, Sala 606, Edifício *Essencial Premier*, Alto da Glória, Goiânia/GO, CEP 74.815-750, neste ato por intermédio de seu sócio e administrador, Sr. GUSTAVO PAIXÃO FALEIROS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido



aos 21/09/1974, em Rio Verde/GO, filho de Antônio Faleiros Filho e Maria Emília Paixão Faleiros, portador do documento de identidade RG nº 3150269, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 634.579.621-20, residente e domiciliado na Rua 13, nº 205, Apto. 502, *Park House Flamboyant*, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-170.

Únicos sócios da empresa denominada 4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com sede na Rua Salvador, nº 40, Quadra 5, Lotes 5/9, Sala 605/606, Condomínio *Essenciale Premier*, Setor Alto da Glória, Goiânia/GO, CEP 74.815-750, resolvem alterar o contrato social conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I admitem-se os novos sócios:

I – JACARANDA DO CERRADO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.565.641/0001-04, NIRE nº 52205308620 (JUCEG), com sede na Rua Salvador, nº 40, Quadra 5, Lotes 5/9, Sala 606, Edifício *Essenciale Premier*, Alto da Glória, Goiânia/GO, CEP 74.815-750, neste ato por intermédio de seu sócio e administrador, Sr. GUSTAVO PAIXÃO FALEIROS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 21/09/1974, em Rio Verde/GO, filho de Antônio Faleiros Filho e Maria Emília Paixão Faleiros, portador do documento de identidade RG nº 3150269, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 634.579.621-20, residente e domiciliado na Rua 13, nº 205, Apto. 502, *Park House Flamboyant*, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-170.

II – SANGRA DAGUA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.886.097/0001-94, NIRE nº 52205343638 (JUCEG), com sede na Rua Salvador, nº 40, Quadra 5, Lotes 5/9, Sala 606, Edifício *Essenciale Premier*, Alto da Glória, Goiânia/GO, CEP 74.815-750, neste ato por intermédio de seu sócio e administrador, Sr. LEONARDO PAIXÃO FALEIROS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário e engenheiro civil, nascido aos 14/05/1973, natural de Belo Horizonte/MG, filho de ANTÔNIO FALEIROS FILHO e MARIA EMÍLIA PAIXÃO FALEIROS, portador do documento de identidade RG nº 2178016, SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 605.088.841-87 e no CREA/GO nº 1011319616, residente e domiciliado na Rua 15, nº 179, Apto 1701, Ed. *Premier Du Parc*, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-080.

CLÁUSULA II – Retira-se da Sociedade neste ato:

I - LÍGIA BARROSO MIRANDA ROCHA FALEIROS, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, médica e empresária, nascida aos 07/12/1987, em Uruaçu/GO, filha de Caubí da Silva Rocha Vidal e Ester Maria Miranda Rocha, portadora do documento de identidade RG nº 4834182, DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 018.896.591-26, e no CRM/GO sob o nº 16.141, residente e domiciliado na Rua 13, nº 145, Apto 1601, Condomínio *The One*, Torre *Love*, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-170 cedendo e transferindo de forma onerosa o total de suas



quotas às sócias ora ingressantes da seguinte forma: 1000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (Mil Reais) totalmente subscritas e integralizadas para a sócia JACARANDA DO CERRADO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, 1000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (Mil Reais) totalmente subscritas e integralizadas para a sócia SANGRA DAGUA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, e 2800 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais) totalmente subscritas e integralizadas para a sócia B2F PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

CLÁUSULA III - Após a retirada da sócia e admissão dos novos sócios, o quadro societário e distribuição de quotas fica o seguinte:

Or.	Sócio(a)	Participação	Quotas	Valor
1	B2F PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	99,2%	478.000	R\$ 478.000,00
2	BARBATIMÃO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	0,2%	1.000	R\$ 1.000,00
3	SABOEIRO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	0,2%	1.000	R\$ 1.000,00
4	JACARANDA DO CERRADO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	0,2%	1.000	R\$ 1.000,00
5	SANGRA DAGUA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	0,2%	1.000	R\$ 1.000,00
		100%	482.000	R\$ 482.000,00

CLÁUSULA IV A cláusula VI (administração e uso do nome social) terá a seguinte redação:

A administração é exercida pelos administradores não-sócios BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALEIROS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, médico e empresário, nascido aos 10/04/1986, em Belo Horizonte/MG, filho de Antônio Faleiros Filho e Maria Emília Paixão Faleiros, portador do documento de identidade RG nº 3743771, 2ª Via, DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 018.116.431-08, e no CRM/GO sob o nº 16.123, residente e domiciliado na Rua 13, nº 145, Apto 1601, Condomínio *The One*, Torre *Love*, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-170; GUSTAVO PAIXÃO FALEIROS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário e Administrador de Empresas, nascido aos 21 dias do mês de setembro de 1974, natural de Rio Verde/GO, filho de ANTÔNIO FALEIROS FILHO e MARIA EMÍLIA PAIXÃO FALEIROS, portador do documento de identidade RG nº 3150269, SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 634.579.621-20, residente e domiciliado na Rua 13, nº 205, Apto. 502, *Park House Flamboyant*, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-170; LEONARDO PAIXÃO FALEIROS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário e engenheiro civil, nascido aos 14/05/1973, natural de Belo Horizonte/MG, filho de ANTÔNIO FALEIROS FILHO e MARIA EMÍLIA PAIXÃO FALEIROS, portador do documento de identidade RG nº 2178016, SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 605.088.841-87 e no CREA/GO nº 1011319616,



residente e domiciliado na Rua 15, nº 179, Apto 1701, Ed. Premier Du Parc, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-080; quem utilizarão, em conjunto ou separadamente, com exclusividade, o nome social e realizarão, independentemente de prestação de caução, todos os atos necessários ou convenientes à sociedade, como, exemplificadamente, assinar em conjunto ou separadamente os documentos relativos à sociedade, representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante as repartições públicas e demais assuntos administrativos e sociais da sociedade, abertura, alteração e encerramento de sociedades empresárias, tudo de modo a respeitar o objeto social, sob pena de ineficácia de ato em relação à sociedade, na forma do art. 1.015, parágrafo único, inciso III, do Código Civil.

§ 1º A administração atribuída ao(s) sócio(s) não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiram a qualidade de sócio, aplicando-se o artigo 1.060 do Código Civil, nem mesmo na hipótese sucessória, ainda que transitoriamente.

§ 2º Os poderes inerentes ao(s) sócio(s), como direito a voto, participação em resultados ou fiscalização da administração, dentre outros, são delegáveis, com a possibilidade de representação por mandatário, sócio ou advogado.

§ 3º O uso do nome social caberá ao(s) administrador(es), quem o fará(ão) única e exclusivamente em negócios da própria sociedade, inerente ao objeto social, sob pena de ineficácia e sem prejuízo das perdas e danos, e os atos financeiros, bancários, assinatura de cheques, prestação de fiança, aval, obrigações de mero favor, compromissos que impliquem na alienação ou oneração de bens imóveis, promessas de pagamento, confissões de dívida dependem da assinatura do administrador, salvo no caso de falecimento ou incapacidade dele(a).

§ 4º A sociedade poderá manter administrador(a) não sócio(a), nos termos do art. 1.061, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

§ 5º O exercício da administração da sociedade pelo(s) administrador(es) não corresponderá obrigatoriedade de formação profissional específica de administrador, respondendo este, no entanto, pelos danos causados por má gestão, decorrentes de dolo ou culpa, ficando obrigados a indenizar a sociedade e os terceiros prejudicados.

CLÁUSULA V Os sócios, visando facilitar as normas que regem a sociedade, transcrevem o seguinte contrato social:

4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
CNPJ: 22.571.753/0001-90



B2F PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, com sede na Rua Salvador, nº 40, Quadra 5, Lotes 5/9, Sala 601/602, Edifício *Essenciale Premier*, Bairro Alto da Glória, Goiânia/GO, CEP 74.815-750, inscrita no CNPJ sob o nº 41.902.011/0001-44, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do estado de Goiás, JUCEG, sob o NIRE de nº 52 20517331-7, em 11.05.2021, representada por BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALEIROS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, médico e empresário, nascido aos 10/04/1986, em Belo Horizonte/MG, filho de Antônio Faleiros Filho e Maria Emília Paixão Faleiros, portador do documento de identidade RG nº 3743771, 2ª Via, DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 018.116.431-08, e no CRM/GO sob o nº 16.123, residente e domiciliado na Rua 13, nº 145, Apto 1601, Condomínio *The One*, Torre *Love*, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-170.

BARBATIMÃO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.793.537/0001-33, NIRE nº 52 20516472-5 (JUCEG), com sede na Rua Salvador, nº 40, Quadra 5, Lotes 5/9, Sala 606, Edifício *Essenciale Premier*, Alto da Glória, Goiânia/GO, CEP 74.815-750, neste ato por intermédio de seu sócio e administrador, Sr. GUSTAVO PAIXÃO FALEIROS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 21/09/1974, em Rio Verde/GO, filho de Antônio Faleiros Filho e Maria Emília Paixão Faleiros, portador do documento de identidade RG nº 3150269, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 634.579.621-20, residente e domiciliado na Rua 13, nº 205, Apto. 502, *Park House Flamboyant*, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-170.

SABOEIRO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.974.442/0001-16, NIRE nº 52 20517923-4 (JUCEG), com sede na Rua Salvador, nº 40, Quadra 5, Lotes 5/9, Sala 606, Edifício *Essenciale Premier*, Alto da Glória, Goiânia/GO, CEP 74.815-750, neste ato por intermédio de seu sócio e administrador, Sr. GUSTAVO PAIXÃO FALEIROS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 21/09/1974, em Rio Verde/GO, filho de Antônio Faleiros Filho e Maria Emília Paixão Faleiros, portador do documento de identidade RG nº 3150269, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 634.579.621-20, residente e domiciliado na Rua 13, nº 205, Apto. 502, *Park House Flamboyant*, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-170.

JACARANDA DO CERRADO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.565.641/0001-04, NIRE nº 52205308620 (JUCEG), com sede na Rua Salvador, nº 40, Quadra 5, Lotes 5/9, Sala 606, Edifício *Essenciale Premier*, Alto da Glória, Goiânia/GO, CEP 74.815-750, neste ato por intermédio de seu sócio e administrador, Sr. GUSTAVO PAIXÃO FALEIROS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de



bens, empresário, nascido aos 21/09/1974, em Rio Verde/GO, filho de Antônio Faleiros Filho e Maria Emília Paixão Faleiros, portador do documento de identidade RG nº 3150269, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 634.579.621-20, residente e domiciliado na Rua 13, nº 205, Apto. 502, *Park House Flamboyant*, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-170.

SANGRA DAGUA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.886.097/0001-94, NIRE nº 52205343638 (JUCEG), com sede na Rua Salvador, nº 40, Quadra 5, Lotes 5/9, Sala 606, Edifício *Essenciale Premier*, Alto da Glória, Goiânia/GO, CEP 74.815-750, neste ato por intermédio de seu sócio e administrador, Sr. GUSTAVO PAIXÃO FALEIROS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 21/09/1974, em Rio Verde/GO, filho de Antônio Faleiros Filho e Maria Emília Paixão Faleiros, portador do documento de identidade RG nº 3150269, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 634.579.621-20, residente e domiciliado na Rua 13, nº 205, Apto. 502, *Park House Flamboyant*, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-170.

Únicos sócios da empresa denominada 4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, consoante normas esculpidas no Código Civil e demais cominações legais pertinentes à espécie, nos termos a seguir:

#### CLÁUSULA I DENOMINAÇÃO

A denominação da sociedade é 4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, que poderá operar sob o nome fantasia 4HEALTH.

#### CLÁUSULA II SEDE E FILIAIS

A sociedade tem sua sede na Rua Salvador, nº 40, Quadra 5, Lotes 5/9, Sala 605/606, Condomínio *Essenciale Premier*, Bairro Alto da Glória, Goiânia/GO, CEP 74.815-750.

§ 1º O endereço acima é tão somente de referência da empresa, os serviços mencionados na cláusula de objeto social serão executados na(s) sede(s) e estrutura(s) da(s) empresa(s) contratante(s).

§ 2º A sociedade tem as seguintes filiais:

I- Avenida Oeste, s/n, Quadra 060, Lote 1, Setor Conde dos Arcos Complemento, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.969-270, NIRE de nº 52 90097106-4 (JUCEG) e CNPJ nº 22.571.753/0004-32.

II- Rua 14 esq. c/ Ruas 9 e 5, s/n, Quadra APM 61-A, Bairro Caldas do Oeste, Caldas Novas/GO, CEP 75.680-001, NIRE de nº 52 90093909-8 (JUCEG) e CNPJ nº 22.571.753/0003-51.





III - Estrada da Floresta, nº 30, Sala 1, Floresta, Conjunto Bela Vista, Rio Branco/AC, CEP 69.911-352, NIRE de nº 12 92000183-1 e CNPJ nº 22.571.753/0007-85.

§ 3º O objeto das filiais é a prestação de serviços médicos na área de nefrologia, hemodiálise, diálise peritoneal, transplante renal, terapias contínuas, atividades de atendimento hospitalar, serviços de diagnóstico por imagem, diagnósticos por registro gráfico ECG, EEG e outros exames análogos, atividades de apoio à gestão de saúde, serviços combinados de escritório e apoio administrativo na área da saúde e locação e sublocação de salas e consultórios para área da saúde.

§ 4º É facultada a abertura e fechamento de filiais, sucursais e/ou agências em todo o território nacional, respeitadas as deliberações sociais e a obrigatoriedade de inscrição e/ou averbação nos registros próprios.

### CLÁUSULA III PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/2015 e tem prazo indeterminado de duração.

### CLÁUSULA IV OBJETO SOCIAL

O objeto social é a prestação de serviços médicos na área de nefrologia, hemodiálise, diálise peritoneal, transplante renal, terapias contínuas, atividades de atendimento hospitalar, serviços de diagnóstico por imagem, diagnósticos por registro gráfico ECG, EEG e outros exames análogos, atividades de apoio à gestão de saúde, serviços combinados de escritório e apoio administrativo na área da saúde e locação e sublocação de salas e consultórios para área da saúde.

Parágrafo único: os serviços são prestados, no local e estrutura da(s) empresa(s) contratante(s), sendo que os equipamentos utilizados na prestação dos serviços poderão ser de propriedade da própria empresa ou da(s) empresa(s) contratante(s), em conformidade com o contrato de prestação de serviços que serão firmados entre as partes.

### CLÁUSULA V COMPOSIÇÃO E CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais) divididos em 482.000 (quatrocentas e oitenta e duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas na forma abaixo:

Or.	Sócio(a)	Participação	Quotas	Valor
1	B2F PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	99,2%	478.000	R\$ 478.000,00
2	BARBATIMÃO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	0,2%	1.000	R\$ 1.000,00
3	SABOIRO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	0,2%	1.000	R\$ 1.000,00



4	JACARANDA DO CERRADO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	0,2%	1.000	R\$ 1.000,00
5	SANGRA DAGUA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	0,2%	1.000	R\$ 1.000,00
		100%	482.000	R\$ 482.000,00

§ 1º Todas as cotas ficam desde já gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.

§ 2º A responsabilidade do(s) sócio(s) é restrita e limitada ao valor de suas quotas, conforme preceitua o art. 1.052 do Código Civil.

#### CLÁUSULA VI ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME SOCIAL

A administração é exercida pelos administradores não-sócios BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALEIROS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, médico e empresário, nascido aos 10/04/1986, em Belo Horizonte/MG, filho de Antônio Faleiros Filho e Maria Emília Paixão Faleiros, portador do documento de identidade RG nº 3743771, 2ª Via, DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 018.116.431-08, e no CRM/GO sob o nº 16.123, residente e domiciliado na Rua 13, nº 145, Apto 1601, Condomínio *The One*, Torre *Love*, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-170; GUSTAVO PAIXÃO FALEIROS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário e Administrador de Empresas, nascido aos 21 dias do mês de setembro de 1974, natural de Rio Verde/GO, filho de ANTÔNIO FALEIROS FILHO e MARIA EMÍLIA PAIXÃO FALEIROS, portador do documento de identidade RG nº 3150269, SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 634.579.621-20, residente e domiciliado na Rua 13, nº 205, Apto. 502, *Park House Flamboyant*, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-170; LEONARDO PAIXÃO FALEIROS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário e engenheiro civil, nascido aos 14/05/1973, natural de Belo Horizonte/MG, filho de ANTÔNIO FALEIROS FILHO e MARIA EMÍLIA PAIXÃO FALEIROS, portador do documento de identidade RG nº 2178016, SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 605.088.841-87 e no CREA/GO nº 1011319616, residente e domiciliado na Rua 15, nº 179, Apto 1701, Ed. *Premier Du Parc*, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-080; quem utilizarão, em conjunto ou separadamente, com exclusividade, o nome social e realizarão, independentemente de prestação de caução, todos os atos necessários ou convenientes à sociedade, como, exemplificadamente, assinar em conjunto ou separadamente os documentos relativos à sociedade, representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante as repartições públicas e demais assuntos administrativos e sociais da sociedade, abertura, alteração e encerramento de sociedades empresárias, tudo de modo a respeitar o objeto social, sob pena de ineficácia de ato em relação à sociedade, na forma do art. 1.015, parágrafo único, inciso III, do Código Civil.

§ 6º A administração atribuída ao(s) sócio(s) não se estende de pleno direito aos que



§ 3º O(s) sócio(s) poderá(ão) deliberar sobre levantamento de balanço parcial ou intermediário em qualquer época do exercício social.

#### CLÁUSULA IX DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações serão tomadas em reunião convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias por qualquer meio idôneo, preferencialmente por correio eletrônico, carta registrada ou telegrama, sendo vedada a publicação de edital para esse fim.

§ 1º O(s) sócio(s) informará(ão) aos demais qualquer mudança de endereço, físico ou eletrônico, presumindo-se entregue qualquer notificação enviada para os endereços físicos ou eletrônicos constantes do presente.

§ 2º A convocação para as reuniões será suprida caso o(s) sócio(s) compareça(m) espontaneamente ou declarar(em), por escrito, sua ciência, com a indicação do local, data, hora e ordem do dia.

§ 3º A reunião será dispensada se a matéria for anteriormente decidida por escrito com assinatura física ou eletrônica do(s) sócio(s), independentemente de aprovação ou não, unânime ou não, da matéria.

§ 4º As deliberações tomadas em reunião serão reduzidas a termo em ata própria e averbadas aquelas que a Lei determinar, dispensada a publicação na Imprensa Oficial ou em qualquer forma de mídia.

§ 5º As atas não registradas produzem efeitos entre as partes, inclusive sócio(s) ausente(s) e dissidente(s).

§ 6º Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá(ão) o(s) sócio(s) que dissentiu(ram) o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião.

#### CLÁUSULA X CESSÃO DE QUOTAS

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios integrantes é inaudita em relação aos demais, mas a cessão a terceiros estranhos à sociedade somente é possível se observado o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições, aos demais sócios e com a anuência de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social.

§ 1º Após eventual cessão, far-se-á necessária a formalização com a alteração contratual pertinente, consoante art. 1.057, parágrafo único, do Código Civil.

§ 2º Havendo mais de um sócio interessado, respeitar-se-á a proporção no capital social de



cada interessado.

§ 3º O direito de preferência, em igualdade de condições, deverá ser exercido no prazo de 10 (dez) dias corridos, após notificação, nos termos da cláusula anterior.

§ 4º Não sendo exercida a preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros desde que com aprovação de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social.

#### CLÁUSULA XI DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, incapacidade, retirada ou exclusão de sócio não acarretará a obrigatoriedade de dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com o(s) sócio(s) remanescente(s), se houver, ou por intermédio de sucessor(es)/herdeiro(s), nos termos seguintes:

§ 1º No caso morte de sócio, divórcio ou separação de sócio, morte de cônjuge de sócio (em caso de direito à meação), penhora de quota por credor particular de sócio ou qualquer outra hipótese de resolução da sociedade em relação a um sócio (dissolução parcial), os titulares de direito patrimonial sobre as quotas receberão os haveres, vedado, contudo, o ingresso na sociedade.

§ 2º No caso de incapacidade, o sócio será mantido nos quadros sociais, assistido ou representado na forma da Lei.

§ 3º Não havendo negociação das quotas, o critério para apuração dos haveres se dará pelo valor patrimonial das quotas na data do evento, não sendo incluído para este fim os intangíveis da sociedade, fundo de comércio, estabelecimento, aviamento, marca, dentre outros que possam existir. Não se admite qualquer outra forma de apuração de haveres, devendo ser respeitado pelo Poder Judiciário ou eventual Juízo Arbitral (o que for aplicável) a metodologia aqui fixada. O pagamento dos haveres apurados, inclusive quando em favor de terceiros,

deverá ocorrer em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção pelo INPC, ou por índice semelhante que venha a substituí-lo, sem incidência de juros.

§ 4º O interessado que não concordar com a apuração terá direito de contratar, às suas expensas, nova empresa para realizar a perícia contábil acima descrita, confrontando-as e levando à aprovação da sociedade, por maioria absoluta.

§ 5º Persistindo a insatisfação, a solução dar-se-á pela via judicial.

§ 6º Admite-se a exclusão de sócio na forma do artigo 1085 do Código Civil.

**CLÁUSULA XII CAPACIDADE E DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS E DOS ADMINISTRADORES**

O(s) sócio(s) e administrador(es) declara(m) não ser(em) impedido(s) para a função ou para exercício da atividade objeto desta sociedade, por Lei Especial, não sendo condenado(s) a nenhum dos crimes previsto no artigo 1011, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), estando ciente das penalidades previstas do referido diploma legal.

**CLÁUSULA XIII OMISSÕES CONTRATUAIS E LEGAIS**

Em sendo omissos o presente contrato, bem como as normas específicas às sociedades Limitadas, serão aplicadas as normas da sociedade simples pura.

**CLÁUSULA XIV FORO**

A(s) parte(s) eleger(m) o foro da comarca de Goiânia/GO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar(em) assim justo(s) e contratado(s), assinam o presente contrato de constituição por instrumento particular em 1 (uma) via de igual teor e forma, a fim de que produzam seus legais e reais efeitos.

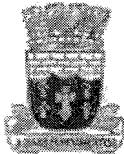
Goiânia/GO, 08 de Dezembro de 2021.

**BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALEIROS**  
CPF sob o nº 018.116.431-08  
Administrador não-sócio

**LÍGIA BARROSO MIRANDA ROCHA FALEIROS**  
CPF nº 018.896.591-26  
Sócia-retirante

**B2F PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**  
CNPJ nº 41.902.011/0001-44  
Sócia admitida  
*por seu representante*  
**BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALEIROS**  
CPF nº 018.116.431-08

**BARBATIMÃO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**  
CNPJ nº 41.793.537/0001-33  
Sócia admitida  
*por seu representante*  
**GUSTAVO PAIXÃO FALEIROS**  
CPF nº 634.579.621-20



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**



**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP60013/2022  
COMPRAS E ALMOXARIFADO

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM (TELERRADIOLOGIA) COM FORNECIMENTO DE LAUDOS MÉDICOS PARA OS EXAMES DE IMAGENS REALIZADOS NO CENTRO DE DIAGNOSTICO DE IMAGENS (CDI) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

**Legislação:** Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.


**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**D E S P A C H O**

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Cajazeiras - PB, 29 de Setembro de 2022.

  
MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO  
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**ORIGEM:** Comissão Permanente de Licitação.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa n° DP60013/2022.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM (TELERRADIOLOGIA) COM FORNECIMENTO DE LAUDOS MÉDICOS PARA OS EXAMES DE IMAGENS REALIZADOS NO CENTRO DE DIAGNOSTICO DE IMAGENS (CDI) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

1. A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a **Procuradoria Geral do Município** analisa a regularidade do procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto acima descrito.

2. Inicialmente, importa esclarecer que cabe a esta Assessoria Jurídica fazer a apreciação do ponto de vista **ESTRITAMENTE JURÍDICO**, e que cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, razão pela qual **NÃO se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.**

3. Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

4. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

5. É o breve relato. Passo a opinar.

6. Inicialmente, cumpre tecer algumas observações sobre o instituto da dispensa de licitação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

tes procedimentais, tais como, impugnações, recursos administrativos e medidas judiciais).

19. Como se vê, **é possível ocorrer dispensa de licitação quando claramente caracterizado urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.** Na situação apresentada à contratação EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA na **REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM (TELERRADIOLOGIA) COM FORNECIMENTO DE LAUDOS MÉDICOS PARA OS EXAMES DE IMAGENS REALIZADOS NO CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGENS (CDI) PARA ATENDER A DE-MANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.**

20. Desta forma, a urgência de atendimento que legitima a contratação direta emergencial é aquela urgência para se evitar prejuízos, haja vista que o atendimento a certas situações pelo poder público deve ser de imediato sob pena de a procrastinação causar danos a pessoas, bens e serviços. **Assim, urgência é sinônimo de necessidade imediata.**

21. Ademais, o Servidor Municipal diligenciou no sentido de buscar a empresa que ofertasse o melhor preço, realizando pesquisa de mercado obtida a partir dos preços médios, pretendido neste procedimento licitatório, resultando que o valor a ser contratado, está abaixo do obtido na pesquisa de mercado.

23. Ante o exposto, **opino no sentido favorável a contratação direta**, mediante dispensa de licitação, haja vista a incidência da causa permissiva encontrada no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, procedendo-se, concomitantemente, a apuração da responsabilidade dos agentes no tocante a não realização de aditivo contratual do procedimento anterior que ensejou a necessidade de realizar a presente dispensa.

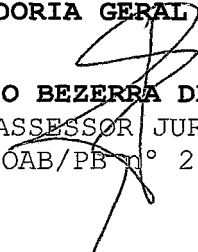
Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Cajazeiras-PB, 29 de setembro de 2022.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

  
JÂNIO BEZERRA DE MENEZES  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/PB nº 25.120





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**



Cajazeiras - PB, 29 de Setembro de 2022.

**PORTARIA Nº DP 60013/2022**


A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DP60013/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM (TELERRADIOLOGIA) COM FORNECIMENTO DE LAUDOS MÉDICOS PARA OS EXAMES DE IMAGENS REALIZADOS NO CENTRO DE DIAGNOSTICO DE IMAGENS (CDI) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS-PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- 4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA.  
22.571.753/0001-90  
Valor: R\$ 177.330,00

Publique-se e cumpra-se.

  
MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO  
Secretária

# PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA N° DP60013/2022  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM (TELERRADIOLOGIA) COM FORNECIMENTO DE LAUDOS MÉDICOS PARA OS EXAMES DE IMAGENS REALIZADOS NO CENTRO DE DIAGNOSTICO DE IMAGENS (CDI) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

PROPONENTE: 4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA  
CNPJ n° 22.571.753/0001-90  
RUA 5, 691 - QUADRAC4 LOTE 16 E SALA 1211  
SETOR OESTE - GOIANIA - GO - 74115-060  
(62) 9998-0650

Prezados Senhores,

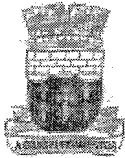
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa n° DP60013/2022 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LAUDOS DE EXAMES DE IMAGENS POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	UND	1500	53,00	79.500,00
2	LAUDOS DE EXAMES DE IMAGENS POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UND	1500	39,99	59.985,00
3	LAUDOS DE EXAMES DE IMAGENS POR RAIO-X	UND	1500	7,24	10.860,00
4	LAUDOS DE EXAMES DE IMAGENS POR MAMOGRAFIA	UND	1500	17,99	26.985,00
<b>Total:</b>					<b>177.330,00</b>

Cajazeiras - PB, 29 de Setembro de 2022.

GUSTAVO PAIXAO  
FALEIROS:63457962120  
4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA  
22.571.753/0001-90

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO PAIXAO  
FALEIROS:63457962120  
Dados: 2022.09.30 16:12:01 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**DISPENSA N° DP60013/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220928DP60013

**CONTRATO N°: 60144/2022-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E 4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Mychelle Dantas de Almeida Noletto, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Loteamento Verdes Vales, - , CPF n° 041.690.234-04, Carteira de Identidade n° 2134863 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA - RUA 5, 691 - SETOR OESTE - GOIANIA - GO, CNPJ n° 22.571.753/0001-90, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DP60013/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM (TELERRADIOLOGIA) COM FORNECIMENTO DE LAUDOS MÉDICOS PARA OS EXAMES DE IMAGENS REALIZADOS NO CENTRO DE DIAGNOSTICO DE IMAGENS (CDI) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DP60013/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 177.330,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	LAUDOS DE EXAMES DE IMAGENS POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	UND	1500	53,00	79.500,00
2	LAUDOS DE EXAMES DE IMAGENS POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UND	1500	39,99	59.985,00
3	LAUDOS DE EXAMES DE IMAGENS POR RAIOS-X	UND	1500	7,24	10.860,00
4	LAUDOS DE EXAMES DE IMAGENS POR MAMOGRAFIA	UND	1500	17,99	26.985,00
<b>Total:</b>					<b>177.330,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

HA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 29 de Setembro de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

  
MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO  
Secretária  
041.690.234-04

PELO CONTRATADO

GUSTAVO PAIXAO

FALEIROS:63457962120

Assinado de forma digital por GUSTAVO  
PAIXAO FALEIROS:63457962120  
Dados: 2022.09.30 16:11:23 -03'00'

4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA  
CNPJ N° 22.571.753/0001-90

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM (TELERRADIOLOGIA ) COM FORNECIMENTO DE LAUDOS MÉDICOS PARA OS EXAMES DE IMAGENS REALIZADOS NO CENTRO DE DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM (CDI) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS- PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP60013/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: VIGÊNCIA: 180 dias. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60144/2022 - 29.11.22 - 4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - R\$ 177.330,00

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP60013/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP60013/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM (TELERRADIOLOGIA ) COM FORNECIMENTO DE LAUDOS MÉDICOS PARA OS EXAMES DE IMAGENS REALIZADOS NO CENTRO DE DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM (CDI) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS- PB ; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - R\$ 177.330,00

Cajazeiras - PB, 29 de Novembro de 2022  
MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO - Secretária

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP60013/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM (TELERRADIOLOGIA ) COM FORNECIMENTO DE LAUDOS MÉDICOS PARA OS EXAMES DE IMAGENS REALIZADOS NO CENTRO DE DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM (CDI) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS- PB . FUNDAMENTO LEGAL: da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Compras e Almoxarifado. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 29/11/2022.